



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 852 de 21 de fevereiro de 2020.

*Dispõe sobre a criação do Dia da Consciência Negra no Município, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ibertyoga, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Da Consciência Negra no Município, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro, data que será considerada como feriado municipal.

**Parágrafo único.** A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

**Art. 2º.** O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

**Art. 3º** A Administração Pública Municipal, prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemorações do Dia da Consciência Negra do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertyoga, 21 de fevereiro de 2020.

  
José Francisco Rodrigues de Almeida  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Em: 23 / 02 / 2020

